



Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 45.668/2024

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**, por meio de seu Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fundamento legal: A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08/07/2021 e suas alterações posteriores.

Período para envio de propostas de 04/06/2024
até 07/06/2024.

CNPJ: 49.217.383/0001-43

Objeto: Aquisição de SEGURO PREDIAL para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Prédio Sede e Anexo, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves nº 1200. Centro, CEP 14010-907, Ribeirão Preto, SP, com vigência das 24:00 do dia 08/06/2024 até as 24:00 do dia 08/06/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Critério de julgamento: *menor preço*.

Valor Estimado R\$: 6.782,96

Links para consulta da legislação:

Legislação Municipal: <https://www.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/atividade-legislativa/legislacao>

Legislação Federal: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

Instruções Normativas: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas>



Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de SEGURO PREDIAL para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Prédio Sede e Anexo, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves nº 1200. Centro, CEP 14010-907, Ribeirão Preto, SP, com vigência das 24:00 do dia 08/06/2024 até as 24:00 do dia 08/06/2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de propostas formais no endereço de e-mail wpmarcal@camararibeiraopreto.sp.gov.br

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma do item 2.1.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecidos para o procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada ao licitante os documentos complementares, se necessários, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a



Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

negociação de condições mais vantajosas.

- 4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.

5.2.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir: 9.5 a 9.18 do Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Empenho que será encaminhado ao fornecedor pelo órgão requisitante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O órgão requisitante reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta.

7.2. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar



Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail compras@camararibeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

- 7.3. O pagamento da presente contratação dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente da pessoa jurídica informados pelo fornecedor.
- 7.4. A inexecução total ou parcial por parte da empresa vencedora poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta Comercial (MODELO)

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta Contratual;

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45.668/2024

Aquisição de SEGURO PREDIAL para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail 1:

E-mail 2:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	QTD	Unidade	Descrição	Catser	Valor Total
1	01	Un	Aquisição de SEGURO PREDIAL para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Prédio Sede e Anexo, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves nº 1200. Centro, CEP 14010-907, Ribeirão Preto, SP, com vigência das 24:00 do dia 08/06/2024 até as 24:00 do dia 08/06/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	Ref: 906	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, através de depósito bancário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo Setor Financeiro.

Prazo e Local de Entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).